

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES NOVOS, COMPLETOS COM LICENCIAMENTO DE WINDOWS E PACOTE OFFICE DA UNIDADE DE SAÚDE SOB GESTÃO DO IDEAS, HOSPITAL GERAL DE NOVA IGUAÇU.

Em cumprimento aos princípios constitucionais que versam sobre a Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, os quais norteiam as Organizações Sociais no tocante às contratações de terceiros, e em atendimento às recomendações dos órgãos reguladores, o Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS, torna público o presente Edital para convocação de possíveis interessados para prestação deste tipo de serviço, considerando a vantajosidade da contratação, respeitando as exigências contidas neste instrumento e, ainda, a conformidade com as características e descrições apresentadas, que se seguem.

1. DO OBJETO

A contratação da empresa especializada em locação de microcomputadores novos, completos com licenciamento Windows e pacote office, em quantidade e qualidade conforme as rotinas e horários estabelecidos para atender às necessidades do Hospital Geral de Nova Iguaçu, gerido pelo Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS.

2. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. **Hospital Geral de Nova Iguaçu**, localizado na Av. Henrique Duque Estrada Meyer - Posse, Nova Iguaçu - RJ, 26030-380;

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste processo, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto descrito neste edital, desde que estejam em condições de cumprir com os requisitos relacionados no Termo de Referência que integra este edital;

3.2. Não poderão participar do presente processo, em consagração ao princípio da moralidade e impessoalidade, empresas que:

3.2.1. Possuam em seu quadro societário pessoas que mantenham vínculo com o **IDEAS** ou da filial onde o serviço será prestado;

3.2.2. Possuam em seu quadro societário servidores públicos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde (SMS/NI);

3.2.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 3.2.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.2.6. Que estejam suspensas de participação em editais encaminhados pelo IDEAS;
- 3.2.7. Tenham sido declaradas inidôneas perante qualquer órgão da Administração Pública.

4. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS

- 4.1. As propostas de prestação de serviços, acompanhadas da respectiva cotação de preço, deverão ser enviadas para o e-mail: cotacoes@ideas.med.br, contendo obrigatoriamente na descrição do assunto do e-mail: **Proposta de preço - Edital de Chamamento Público Nº 019/2023 – LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES – Hospital Geral de Nova Iguaçu**;
- 4.2. As propostas enviadas com descrição de assunto diverso ao descrito no item 4.1, serão automaticamente desclassificadas;
- 4.3. O presente edital observará o seguinte cronograma de datas:

DATA	EVENTO
15 de Abril de 2023	Data Publicação do Edital
18 de Abril de 2023	Data para apresentação das Propostas
19 de Abril de 2023	Data estimada para qualificação e avaliação das propostas
20 de Abril de 2023	Data estimada para publicação dos resultados de avaliação das propostas
21 de Abril de 2023	Prazo estimado para manifestações
24 de Abril de 2023	Data estimada para a publicação final dos resultados

5. DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1. As empresas interessadas em participar do presente processo de seleção deverão apresentar os documentos abaixo:

ITEM	DOCUMENTOS
1	Cópia autenticada do contrato social e alterações.
2	Para os casos em que não houver consolidação do contrato social, deverá apresentar certidão específica expedida pela junta comercial e/ou cartório de pessoa jurídica que atestem alterações contratuais.
3	Alvarás e Licenças de Funcionamento destinadas às atividades descritas neste edital com prazo de vigência.
4	Comprovante de inscrição no CNPJ/MF, que deverá conter a atividade econômica principal de acordo com o contrato social da proponente e serviço que se pretende contratar.
5	Certidão Negativa de Débito FGTS.
6	Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
7	Certidão Negativa de Débitos Estadual.
8	Certidão Negativa de Débitos Municipal.
9	Certidão Negativa de Débito Trabalhista.
10	Certidão Negativa do Distribuidor Cível (falência).

ITEM	DOCUMENTOS
11	Declaração de inexistência de membro, administrador ou sócio, integrante dos quadros do IDEAS e/ou que possua relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, com membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, diretorias técnicas, gerências administrativas ou colaborador do setor objeto da contratação no IDEAS.
12	Declaração negativa do “Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”.
13	Declaração de inexistência de membro, administrador ou sócio, e/ou que possua relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Nova Iguaçu.
14	Declaração de Consentimento e Ciência Anticorrupção, em que o interessado declara compromisso com as disposições da Lei Federal n. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e Decreto Federal n. 8.420/2015.
15	Declaração expressa de que possui pessoal técnico necessário à realização do objeto, bem como de que possui aptidão para iniciar os serviços tão logo seja assinado o contrato.
16	O atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica profissional e operacional, em nome do proponente, deverá ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou, a contento e de forma satisfatória, os serviços previstos e detalhados no presente Edital.
17	Balanço Patrimonial do último exercício, onde possa ser verificada a capacidade financeira de execução do contrato.
18	Declaração de que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz, conforme o inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
19	Declaração de que está ciente do Art. 5º-D da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, referente a impossibilidade de admitir por 18 meses, como terceirizado, os ex-empregados da tomadora de serviços, seja na condição de empregado ou de sócio.
20	Procuração do respectivo representante da empresa neste chamamento, documentos dos sócios, documentos do representante legal, prova de administração ou diretoria;

- 5.2. A não apresentação da documentação juntamente com a proposta técnica implicará na desclassificação da concorrente.

6. DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

- 6.1. As propostas de prestação de serviços deverão contemplar as atividades descritas no Termo de Referência, anexo deste edital.
- 6.2. As propostas de preços deverão apresentar seu preço, constando o valor unitário para um contrato com a vigência enquanto durar a fonte de custeio;
- 6.3. Os documentos e a proposta de prestação de serviços entregues pelos interessados serão analisados pela Comissão Avaliadora.
- 6.4. Na hipótese de apresentação de propostas de preços acima dos valores orçados para que se pretende contratar, a Comissão Avaliadora poderá convocar novos possíveis fornecedores, reabrindo-se, conseqüentemente, prazo para apresentação das propostas a ser divulgado no site do IDEAS no setor “Forneça para o IDEAS”.

7. DO DESEMPATE

- 7.1. Em caso de proposta com valores idênticos a Comissão Avaliadora avaliará as condições técnicas e poderá solicitar aos participantes classificados, uma nova rodada de apresentação de propostas, inferiores ao valor total da proposta apresentada.
- 7.2. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO**.

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca do presente edital durante a data fixada para apresentação das propostas, por meio do endereço eletrônico: cotacoes@ideas.med.br

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A fiscalização dos serviços prestados pela vencedora do presente Chamamento ficará a cargo da **CONTRATANTE**;
- 9.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato pela **CONTRATANTE** não exclui ou reduz a responsabilidade da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução dos serviços;
- 9.3. A inabilitação da empresa em qualquer fase do procedimento, importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

- 9.4. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente Edital;
- 9.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional para apresentação de documentação e proposta exigidas no presente Edital e não apresentadas no momento do encaminhamento da proposta;
- 9.6. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições de propostas ou a juntada intempestiva de outros documentos;
- 9.7. O presente procedimento de escolha poderá ser revogado pelo **IDEAS** a qualquer tempo, para atender razões de conveniência e oportunidade, bem como anulado, se constatada irregularidade ou ilegalidade, sem que disso resulte, para os participantes, direito a reclamação ou indenização;
- 9.8. O instrumento contratual a ser firmado entre as partes corresponde ao Anexo III do presente Chamamento Público, sendo que a **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, ao participar da presente seleção, declara concordância com os termos da minuta padrão anexada.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. Sagrar-se-á vencedora a empresa que apresentar o **Menor Preço**, qualificada e habilitada tecnicamente.

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NO EDITAL

- 11.1. Após a publicação final da vencedora do presente edital, ressalta-se que início da execução dos serviços, se dará a partir da **Autorização de Início da Operação (AIO)**¹, o qual informará o prestador de serviços com a previsão do início das atividades;
- 11.2. O procedimento de contratação poderá ser revogado pelo **IDEAS** a qualquer tempo, para atender razões de conveniência e oportunidade, bem como anulado, se constatada irregularidade ou ilegalidade, sem que disso resulte, para os participantes, direito a reclamação ou indenização.

12. DO ANEXO DO EDITAL

- 12.1. Integram o presente Edital:

Apêndice I - Termo de Referência;

Apêndice II - Modelo para apresentação da Proposta de Preços;

Apêndice III - Minuta de Contrato de Prestação de Serviços;

¹ **Autorização De Início da Operação (AIO)**: documento emitido pelo **CONTRATANTE** autorizando a **PRESTADORA DE SERVIÇO** a iniciar a execução dos serviços

APÊNDICE I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADOR	
Número do Processo	2023040030
Local de Prestação	Hospital Geral de Nova Iguaçu
Contrato de Gestão	Contrato nº 016-SEMUS-2023
Resumo do Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de acesso do Hospital Geral de Nova Iguaçu - HGNI, gerido pelo Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS.
Contato para Dúvidas	cotacoes@ideas.med.br

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

- 1.1. Locação de microcomputadores novos, sem uso anterior, completos com licenciamento windows e pacote office, incluindo manutenção e reposição de peças e partes, contendo os seguintes requisitos mínimos:
- 1.1.1. Processador Intel Core i5 7 geração
 - 1.1.2. Memória RAM – 08 GB;
 - 1.1.3. Placa mãe chipset Intel, com vídeo, som e rede Gigabit (10/100/1000) onboard;
 - 1.1.4. HD: SSD240GB;
 - 1.1.5. Teclado USB e Mouse óptico;
 - 1.1.6. Fonte de alimentação padrão;
 - 1.1.7. Monitor 20 Polegadas;
 - 1.1.8. Licença Office 365 Business;
 - 1.1.9. Licença Windows 10 Professional;

2. QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade
1	Locação de microcomputador completo com licenciamento Windows e office	250

APÊNDICE II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO¹**EDITAL 0XX/202X****Processo Administrativo (202XXXXXX) – (IDEAS/HGNI/0XX/202X)**

Ao Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde - IDEAS

A pessoa jurídica de direito privado denominada _____, devidamente inscrita no CNPJ Nº _____, com sede no endereço _____, bairro, cidade, estado, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. _____, apresenta sua proposta de preço² para o Chamamento Público Nº 0XX/2023, cujo objeto é a _____,

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade (Un.)	Valor Unitário Mensal (R\$)	Subtotal do Pacote (R\$)
1	Locação de microcomputador completo com licenciamento Windows e office	60	0,00	0,00
		Total Máximo Mensal (R\$)	0,00	

Esta proposta de preço tem validade de 60 (sessenta) dias, para contrato com vigência enquanto durar a fonte de custeio.

Local, data e assinatura do responsável.

¹ O Anexo II refere-se ao modelo que obrigatoriamente deverá ser adotado pela prestadora de serviço interessada para formular sua proposta de preço. **Utilizar papel timbrado da empresa, numeração sequencial de página, não rasurar, rubricar e assinar.**

⁴ No preço proposto deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos necessários para prestação do serviço

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO EMERGENCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IDEAS E A EMPRESA XXXXXX, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADOR, A FIM DE ATENDER PARA ATENDER A UNIDADE DE SAÚDE XXXXXX. CONTRATO DE GESTÃO Nº 16/2023 FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU/RJ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IDEAS**, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 24.006.302/0004-88, com sede na Rua Deputado Joaquim Ramos, nº 125, bairro Centro, na cidade de Jaguaruna-SC, neste ato representado pelo seu representante legal Diretor Executivo **SANDRO NATALINO DEMETRIO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG Nº 3.494.106, SSP/SC, inscrito no CPF sob o Nº 003.689.649-73, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **XXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. **XXXXXX**, situada na **XXXXXX**, representada nesse ato por seu representante legal, **XXXXXX**, inscrito no CPF sob o Nº **XXXXXX**, e-mail **XXXXXX**, doravante denominada simplesmente **PRESTADORA DE SERVIÇO**, decidem firmar o **CONTRATO EMERGENCIAL**, mediante a estrita observância das cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES INICIAIS

- 1.1. **TIPO DE SERVIÇO:** Prestação de Serviço de Locação de Microcomputador;
- 1.2. **UNIDADE USUÁRIA DOS SERVIÇOS (UUS):** Hospital Geral de Nova Iguaçu, localizado na Av. Henrique Duque Estrada Meyer - Posse, Nova Iguaçu - RJ, 26030-380;
- 1.3. **DADOS PARA ESPECIFICAR NA DESCRIÇÃO DAS NOTAS FISCAIS:** Número do Contrato: **XXXXXX**, Data de Vencimento do Contrato: Período: 01 a [28-31] (inserir o mês de referência), Contrato de Gestão Nº 16/SEMUS/2023 e dados bancários;
- 1.4. **FONTE DE CUSTEIO:** Os recursos para operacionalização do presente Contrato são oriundos do Contrato de Gestão Nº 16/SEMUS/2023, firmado entre o **CONTRATANTE** e o **MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE– SEMUS/NI**;

- 1.5. **FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO (FTC):** Responsável por acompanhar a execução do contrato;
- 1.6. **AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OPERAÇÃO (AIO):** é o documento em que constará a data em que a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** poderá iniciar a prestação do serviço contratado;
- 1.7. **REQUISITO DE NÍVEL DE SERVIÇO (RNS):** O RNS define os níveis de serviços em termos de disponibilidade, desempenho e qualidade dos serviços prestados. Também define os parâmetros para glosa de valor no caso dos RNS não forem atingidos dentro de limites mínimos. Os detalhes do RNS são apresentados no **APÊNDICE 1 - REQUISITOS DE NÍVEL DE SERVIÇOS**;
- 1.8. **VALOR DE RESSARCIMENTO PADRÃO (VRP):** O VRP é o valor da unidade de ressarcimento padrão no caso de não atendimento dos RNS. O valor do VPR será de 0,4% do valor mensal do contrato por evento ou fração de evento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de controle de acesso conforme definido em **TIPO DE SERVIÇO**, para atender o **CONTRATANTE** de acordo com as condições, quantidades e exigências aqui estabelecidas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá a todo o momento se ater ao **TR (TERMO DE REFERÊNCIA)** encaminhado previamente pela **CONTRATANTE**, buscando adequar nas suas metas, qualificações, especificações técnicas, especificações de serviços e demais informações constantes no documento;

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇO

- 4.1. Executar os serviços fazendo cumprir todos os objetivos elencados nesse contrato de prestação de serviço, em especial, atender aos quantitativos e nos parâmetros especificados neste instrumento, ora contratados;
- 4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto deste contrato e, também, arcar com todas as despesas e responsabilidades referente à má utilização de equipamentos e materiais públicos ou de propriedade do **CONTRATANTE**;
- 4.3. Arcar, exclusivamente, com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, com relação à execução do objeto deste contrato;
- 4.4. Disponibilizar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, informações, documentos e esclarecimentos necessários sobre a execução do objeto deste instrumento;

- 4.5. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- 4.6. Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados por terceiros, quando houver. Não cabe ao **CONTRATANTE** qualquer obrigação sobre essas despesas, que são de exclusiva obrigação da **PRESTADORA DE SERVIÇO**;
- 4.7. Cumprir durante a execução dos serviços contratados todas as leis Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa;
- 4.8. Manter um representante como responsável pelo gerenciamento dos serviços, autorizado a tratar com o **CONTRATANTE** a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato;
- 4.9. Disponibilizar serviços corretivos para assegurar a disponibilidade, desempenho, qualidade e conformidade operacional dos equipamentos disponibilizados;
- 4.10. Fica vedado a **PRESTADORA DE SERVIÇO** interferir nas atividades de rotina dos profissionais e/ou usuários da **UUS**, exceto quando necessário à execução dos trabalhos, o que, obrigatoriamente, deverá ser informado de forma prévia e expressa ao responsável pela **UUS**;
- 4.11. A **PRESTADORA DE SERVIÇO**, responsabilizar-se-á por salários e demais encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal direta e indiretamente vinculado na efetiva prestação dos serviços. Fica expressamente esclarecido que esse contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício ou de responsabilidade do **CONTRATANTE** com os prestadores de serviços, correndo portanto única e exclusivamente por conta da **PRESTADORA DE SERVIÇO**, todas as despesas com pessoal, encargos e contribuições decorrentes da execução dos serviços contratados, de natureza social, fiscal, trabalhista e previdenciária, tais como: pagamentos de salários de seus empregados; aviso prévio; licenças; férias; repouso semanal remunerado; horas extraordinárias; adicionais noturnos, de insalubridade, de periculosidade; salário família, 13º salário, seguros e indenizações de acidentes de trabalho; verbas e indenizações decorrentes de rescisão de contrato de trabalho, FGTS, INSS, PIS, COFINS, ISS, bem como todos os demais encargos sociais de qualquer natureza, tributos federais, estaduais e municipais inclusive pelo pagamento da remuneração, bem como encargos de quaisquer natureza, especialmente do seguro de acidente de trabalho, ficando assim a **PRESTADORA DE SERVIÇO** única responsável como empregadora;
- 4.12. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 4.13. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, designando um representante com poderes para supervisão dos trabalhos;

- 4.14. Responder criminalmente quando erros em procedimentos forem associados com operação indevida dos equipamentos ou serviços de responsabilidade da **PRESTADORA DE SERVIÇO**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Nomear um **FTC**;
- 5.2. Emitir **AIO**;
- 5.3. Notificar a **PRESTADORA DE SERVIÇO** por escrito, da ocorrência de eventuais problemas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.4. Efetuar o pagamento nas datas acordadas, após o encaminhamento dos documentos de cobrança, por parte da **PRESTADORA DE SERVIÇO**;
- 5.5. Exercer a avaliação dos padrões técnicos e de qualidade dos serviços prestados, definidos pela **PRESTADORA DE SERVIÇO** com anuência do **CONTRATANTE**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. Pelos serviços prestados no presente contrato, o **CONTRATANTE** repassará à **PRESTADORA DE SERVIÇO** nos valores e quantitativos máximo mensal de R\$ **XXXXXX**, em conformidade com os valores por unidade descritos na Tabela 1:

Tabela 1: Descrição e valores.

Item	Descrição	Valor Mensal (R\$)
1	XXXXXXX	XXXX

- 6.2. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá emitir uma Nota Fiscal/Fatura para cada **UUS** atendida e entregar ao **FTC** até o último dia do mês de prestação dos serviços, anexos os relatórios, com as seguintes informações: No do Contrato; Nome da Prestadora de Serviço; No CNPJ; Objeto do Contrato e Período de Apuração das Atividades, nas especificações previstas no item 1.3 deste instrumento;
- 6.3. O **CONTRATANTE** realizará o pagamento dos serviços, mensalmente em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, em até **XX (XXX)** dias úteis, após a entrega das Notas Fiscais/Fatura, considerando o mês vencido, devidamente atestado pelo **FTC**, que irá verificar se foram atendidos os requisitos do **APÊNDICE 1**. O **CONTRATANTE** pagará os valores atestados pelo **FTC** e tão somente com o repasse feito, de acordo com o item 1.4;
- 6.4. No caso de a **PRESTADORA DE SERVIÇO** encaminhar a Nota Fiscal/Fatura fora do prazo estipulado no item 6.2, a quitação da referida Nota Fiscal/Fatura, será realizada somente no mês seguinte;

- 6.5. Se ocorrer o atraso no pagamento por falta de repasse dos recursos para operacionalização do presente Contrato especificado no item 1.4, tendo em vista a ausência de finalidade lucrativa da gestora, e consequente ausência de suporte financeiro para arcar com o referido inadimplemento, a **PRESTADORA DE SERVIÇO** não terá direito a multa, juros ou outras cominações legais sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura;
- 6.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados ou sem as devidas observâncias às normas de contabilidade e finanças em vigor, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos encaminhados à **PRESTADORA DE SERVIÇO** para as correções necessárias, não respondendo o **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- 6.7. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá apresentar junto a Nota Fiscal/Fatura, a cada pedido de pagamento os documentos a seguir discriminados, para verificação pelo **CONTRATANTE**:
- 6.7.1. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo Serviço (FGTS), GFIP e GPS;
 - 6.7.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 6.7.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - 6.7.4. Certidão de regularidade de inscrição junto ao Conselho de Classe do Estado de Execução dos Serviços válida;
 - 6.7.5. Relatório contendo a prestação dos serviços executados naquele mês, cujo formato e conteúdo deverá ser aprovado pelo **FTC**;
- 6.8. Mensalmente, a **PRESTADORA DE SERVIÇO** encaminhará a nota de Prestação dos Serviços para a validar e atestar os serviços realizados devendo ocorrer a devida conformidade com os serviços prestados;
- 6.9. Nas situações e tratativas das inconsistências deverão ocorrer a avença para pagamento. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária;
- 6.10. Nenhum pagamento será efetuado à **PRESTADORA DE SERVIÇO** enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação verificada pelo **FTC**. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária;
- 6.11. A glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando a **PRESTADORA DE SERVIÇO**, não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades ora contratadas;

- 6.12. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá a todo o momento se ater ao **TR (TERMO DE REFERÊNCIA)** assinado entre a **CONTRATANTE E A SEMUS (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)** buscando adequar nas suas metas e nos indicadores específicos de cada especialidade;
- 6.13. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** autoriza, expressamente, o **CONTRATANTE** a proceder, por ocasião do pagamento do preço avençado, os descontos fiscais e legais pertinentes;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

- 7.1. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** se obriga a adotar por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da prestação de serviços, objeto desta relação, comprometendo-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD);
- 7.2. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** se obriga ao dever da confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais que manterá com a **CONTRATANTE**, devendo vigorosamente assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados;
- 7.3. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** se responsabiliza, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou quem de qualquer forma, atentem contra a moral e os bons costumes;
- 7.4. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** se compromete, ainda, nas hipóteses de rescisão contratual, por qualquer motivo, ou por solicitação da outra Parte, a devolver ou eliminar, de acordo com a expressa e formal autorização da **CONTRATANTE**, todos os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito da relação contratual;
- 7.5. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** se obriga a manter sigilo de todas as informações que tiver conhecimento por força da prestação de serviços objeto do presente contrato, não os divulgando e nem fornecendo a terceiros, sob pena de rescisão imediata do presente Contrato, além do pagamento de eventuais perdas e danos, se configuráveis;

- 7.6. Estabelecem as partes que a presente cláusula de confidencialidade é fundamentada na obrigatoriedade de sigilo, guarda e garantia de segurança de dados, definindo, desde já, que a expressão "Informações Confidenciais" significa quaisquer informações e dados, contábeis, contratuais, comerciais, ou de qualquer natureza que sejam de extrema importância ou de caráter confidencial:
- 7.6.1. Fica estabelecido que todas as Informações Confidenciais trocadas entre as partes se subordinam ao seguinte padrão de critérios;
- 7.6.2. Deverão ser usadas exclusivamente para o benefício do **CONTRATANTE**;
- 7.6.3. Não serão distribuídas, reveladas ou divulgadas de modo algum para terceiros, exceto para seus próprios empregados/colaboradores/prepostos que tenham necessidade justificada de ter conhecimento das referidas Informações Confidenciais e que, previamente, estejam obrigados à confidencialidade por compromisso formal;
- 7.6.4. As partes são responsáveis pelos atos de seus empregados, colaboradores, prepostos, representantes e ou pessoas por estes autorizados, mesmo que eventual divulgação de Informação Confidencial ocorra após o desligamento da pessoa ao **CONTRATANTE**.
- 7.7. As obrigações não se aplicam, entretanto, às informações que:
- 7.7.1. Se tornem de conhecimento público sem culpa da parte receptora das informações;
- 7.7.2. Já estavam em domínio de qualquer das partes aqui envolvidas em momento anterior ao início da vigência deste instrumento;
- 7.7.3. Sejam de comunicação obrigatória em decorrência de exigência legal ou normativa;
- 7.7.4. Sejam de comunicação obrigatória em razão de ordem de um tribunal competente, agência administrativa ou órgão governamental;
- 7.7.5. Sejam de divulgação necessária pelas partes para efetivação dos contratos a este correlato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. O presente contrato terá vigência de XX (XXXX) XXX, a partir da assinatura do **AIO**, podendo ser prorrogado, a critério do **CONTRATANTE**, nos limites da duração da vigência da fonte de custeio.

- 8.2. Caso ocorra a rescisão do instrumento que disponibiliza os recursos para operacionalização objeto deste Contrato, item 1.4, seja por qualquer motivo e a qualquer tempo, tendo em vista a imprevisibilidade desse fato, o presente Contrato se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de multa, penalidade ou indenização prevista neste contrato e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes, cabendo ao **CONTRATANTE** pagar apenas pelos serviços prestados até a data da rescisão.

9. CLÁUSULA NONA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

- 9.1. Nenhuma relação de natureza civil ou trabalhista se estabelecerá entre o **CONTRATANTE** e os empregados/colaboradores/prepostos designados pela **PRESTADORA DE SERVIÇO** que participarão da execução do objeto contratual, correndo por conta exclusiva da **PRESTADORA DE SERVIÇO** todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e acidentários sem qualquer exceção, bem como os demais encargos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, tais como impostos, taxas e contribuições para fiscais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO ADITAMENTO

- 10.1. Toda e qualquer modificação, alteração ou aditamento ao presente Contrato somente será válido se feito por instrumento escrito, assinado por ambas as partes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGRESSO EM FACE DA PRESTADORA DE SERVIÇO

- 11.1. Caso o **CONTRATANTE** venha a ser acionado, extrajudicial e /ou judicialmente, em decorrência dos serviços prestados pela **PRESTADORA DE SERVIÇO**, ficará assegurado o direito de regresso em face desta, por quaisquer indenizações ou pagamentos que venham a ser imputados, inclusive por custas, despesas processuais e honorários advocatícios, sem prejuízo de o **CONTRATANTE**, de maneira autônoma, requerer indenização pelos danos causados ao seu nome e à sua imagem.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO, SUSPENSÃO OU INTERRUPTÃO DO CONTRATO

- 12.1. Quando se findar o prazo de vigência contratual, constante na Cláusula Oitava, o contrato será automaticamente rescindido, sem que haja necessidade de notificação prévia pelo **CONTRATANTE** a **PRESTADORA DE SERVIÇO**.
- 12.2. O presente contrato poderá ser rescindido/resilido nas seguintes hipóteses:
- 12.2.1. Motivadamente por descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato pela **PRESTADORA DE SERVIÇO**, bastando mera notificação, escrita, do **CONTRATANTE**, sem prejuízo de quaisquer indenizações e

outras penalidades que possam incidir, ficando desde já fixada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, garantida a defesa prévia e o direito ao contraditório;

12.2.2. Imotivadamente, se o **CONTRATANTE** manifestar tal vontade, por escrito, à outra, implicará na rescisão no prazo de 30 (trinta) dias;

12.2.3. Amigavelmente, se ambas as partes assim convencionarem, desde que por escrito e assinado por seus representantes legais;

12.2.4. Se ocorrer a extinção, liquidação, insolvência, falência, recuperação judicial ou extrajudicial de quaisquer das partes **CONTRATANTES**, bastando somente notificação escrita à outra parte.

12.3. Qualquer crédito ou débito apurado entre as partes **CONTRATANTES** deverá ser liquidado no ato da rescisão/resilição;

12.4. Este contrato poderá ser suspenso por vontade mútua das partes ou quando ocorrer eventos de caso fortuito ou força maior, devendo as partes, entretanto, apresentar um Relatório de Serviços Executados com o respectivo balanço de pagamentos efetuados e devidos;

12.5. As partes convencionam que, tendo em vista que o presente instrumento visa atender as disposições constantes no termo que disponibiliza os recursos para operacionalização deste instrumento, item 1.4 e havendo a descontinuidade, fica facultado ao **CONTRATANTE** a rescisão do presente instrumento, sem qualquer ônus, inclusive a aplicação de multa contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento total ou parcial deste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **PRESTADORA DE SERVIÇO**, sujeitando-a às seguintes penalidades previstas neste contrato e das demais sanções aplicáveis à espécie:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Declaração de inidoneidade para contratar enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante àquele que aplicou a penalidade;

13.1.3. Multa diária por atraso em relação aos prazos fixados nesse contrato: 2% (dois por cento) sobre o valor contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e o Regulamento de Compras e de Contratação de Obras e Serviços e suas modificações posteriores, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

- 15.1. Declaram e concordam as partes que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil e da Medida Provisória Nº 2.200-2/2001;
- 15.2. Nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória Nº 2.200-2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, em especial a plataforma de assinaturas eletrônicas utilizadas pelo **CONTRATANTE**. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Este contrato é absolutamente intransferível, não podendo a **PRESTADORA DE SERVIÇO**, em hipótese alguma, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros estranhos à presente relação contratual, sem anuência expressa e por escrito do **CONTRATANTE**;
- 16.2. É vedado à **PRESTADORA DE SERVIÇOS** contratar ou possuir qualquer relação comercial, por qualquer regime jurídico/formato de contratação, de/com profissionais que pertençam ao quadro de colaboradores do **CONTRATANTE**, sob pena de descumprimento contratual;
- 16.3. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** compromete-se a enviar ao **CONTRATANTE** uma via dos instrumentos constitutivos da sociedade **PRESTADORA DE SERVIÇO**, comprometendo-se, ainda, a entregar as cópias das respectivas alterações, caso venham a ocorrer, além de outros documentos que se fizerem necessário ou solicitados pela **SEMUS (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)**;
- 16.4. As partes acordam que o presente contrato não caracteriza exclusividade na prestação de serviços da **PRESTADORA DE SERVIÇO** ao **CONTRATANTE**, podendo a **PRESTADORA DE SERVIÇO** prestar serviços a terceiros alheios a presente relação contratual, bem como o **CONTRATANTE** contratar outras empresas e profissionais com a mesma finalidade deste contrato;

- 16.5. É vedado à **PRESTADORA DE SERVIÇO** utilizar-se do nome, marca, logotipo, símbolo ou imagem do **CONTRATANTE**, em meios de comunicação, concorrências, publicidade própria ou quaisquer outros atos ou contratos, como referência aos serviços prestados, sem a prévia autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**, sob pena de multa por descumprimento e rescisão contratual;
- 16.6. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** declara, desde já, responsabilizando-se pela sua veracidade que o **CONTRATANTE** não é o único e/ou exclusivo cliente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

- 17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis/SC, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem de acordo, ajustadas **CONTRATANTE** e **PRESTADORA DE SERVIÇO**, após lido e achado conforme, firmamos o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual forma, para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no **CONTRATANTE**.

Nova Iguaçu/RJ, XX de XXXXX 2023.

Sandro Natalino Demetrio
Diretor Executivo
Instituto de Desenvolvimento, Ensino
e Assistência à Saúde - Ideas
CONTRATANTE

XXXXXX
Representante Legal
XXXXXX
PRESTADORA DE SERVIÇO

Testemunha 01

Testemunha 02

APÊNDICE 1 - REQUISITOS DE NÍVEL DE SERVIÇOS

1. REQUISITOS DE NÍVEL DE SERVIÇOS - RNS

- 1.1. Os RNS são características de controle da qualidade dos serviços prestados pela **PRESTADORA DE SERVIÇO**. Ela deverá assegurar que seus processos e demais itens que assegurem os serviços prestados atendam aos requisitos estabelecidos;
- 1.1.1. De forma que a **PRESTADORA DE SERVIÇO** possa adequar os seus processos para atendimento dos requisitos do **CONTRATANTE**, não serão aplicáveis os RNS no primeiro mês de contrato;
- 1.1.2. A partir do segundo mês de contrato, caso os serviços prestados não atendam aos **RNS** estabelecidos, serão aplicados os ressarcimentos, pelo fato de os serviços não ser plenamente atendidos, em múltiplos valores do **VRP** estabelecido no item 1.8.
- 1.1.3. Os valores são cumulativos por evento, ou fração de evento, quando o prazo for em horas (e.g., 1h20min, são considerados 02 eventos), quando o prazo for em dia é em dias (e.g., 2,5 dias de atraso são considerados 03 eventos);
- 1.1.4. O valor de ressarcimento será limitado ao valor da fatura mensal. Quando o valor de ressarcimento for superior ao valor da fatura mensal, os valores adicionais não serão cobrados, contudo, a **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá apresentar o plano de ação de regularização dos níveis de serviço.
- 1.1.5. Na Tabela 2 apresentamos os **RNS** estabelecidos para este contrato.

Tabela 2: Descrição dos Requisitos de Nível de Serviço (**RNS**)

Item	Tipo	Prazo para início atendimento	Prazo para conclusão atendimento	VRP – Valor de Ressarcimento Padrão
1	Atendimento ao FTC (Dúvidas, Problemas, Incidentes).	01h	04h	01
2	Substituição de equipamentos por problema constatado.	01h00min	02h00min	02

- 1.2. Nos casos em que houver atraso nos prazos de atendimento de conclusão do serviço definidos na Tabela 2, o serviço será considerado como atendido fora do prazo;
- 1.1. Os serviços que forem concluídos fora dos prazos previstos no **RNS** ainda assim deverão ser executados pela **PRESTADORA DE SERVIÇO**, sendo levados em conta os relativos percentuais de descontos.